



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
SOFTWARE - SISTEMA DE FROTAS**

DATA: 04.07.2023

RATIFICAÇÃO: 04.07.2023

ANEXOS

BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ nº 05.406.668/0001-57
VALOR TOTAL R\$ 4.800,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 99 / 2023

Em 03, julho de 2023

Sandria
Funcionária

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas.

Justificativa:

O Município a fim de dar continuidade nas suas atividades e para efetivar a prestação de contas para os diversos órgãos de controle, sendo que não dispõe de pessoal técnico capacitado para desenvolver os sistemas, necessita da contratação de empresa que disponha de Locação de Softwares (sistema de Frotas), assim como deverá manter a unidade técnica e o controle permanente de tais serviços, presenciais e a distância.

O Sistema que vai atender as necessidades do Município deve levar em conta a imperiosa necessidade de integração entre os diversos Sistemas já existentes e a dos órgãos de controle interno e externo a fim de prestação de contas e geração de informação.

A utilização do Sistema deve obedecer às regras próprias, específicas, a administração e aos entes que prestamos contas de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, com agilidade e integridade da informação, para isso o fornecedor do sistema deve manter os seus Softwares atualizados e promover as alterações necessárias em tempo hábil, com o intuito de não atrasar ou parar por muito tempo o trabalho dos usuários.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1 Dados: 2023.06.30 09:00:08 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas, conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	19831	LOCAAO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - WEB	400,00	4.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM							4.800,00

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

(*Requisição de Necessidades nº 381/2023 do LC.

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **BOEING & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de novembro, nº 1284. Bairro: Centro. Município de Palmital - Paraná, Cep (85.270-000). Telefone e WhatsApp: (42) 3657-1534, e-mail: suporte@boeingrocha.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. O Município a fim de dar continuidade nas suas atividades e para efetivar a prestação de contas para os diversos órgão de controle, sendo que não dispõe de pessoal técnico capacitado para desenvolver os sistemas, necessita da contratação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa que disponha de Locação de Softwares (sistema de Frotas), assim como deverá manter a unidade técnica e o controle permanente de tais serviços, presenciais e a distância.

4.3. O Sistema que vai atender as necessidades do Município deve levar em conta a imperiosa necessidade de integração entre os diversos Sistemas já existentes e a dos órgãos de controle interno e externo a fim de prestação de contas e geração de informação.

4.4. A utilização do Sistema deve obedecer às regras próprias, específicas, a administração e aos entes que prestamos contas de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, com agilidade e integridade da informação, para isso o fornecedor do sistema deve manter os seus Softwares atualizados e promover as alterações necessárias em tempo hábil, com o intuito de não atrasar ou parar por muito tempo o trabalho dos usuários.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada.

II -Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Das obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 6.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste termo de Prestação de Serviço.
- 6.4. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.5. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.9. Os sistemas devem atender e rodar de forma perfeita e de acordo com as necessidades, a fim de proporcionar aos usuários e gestores as informações gerenciais e mecanismos para prestação de contas, caso ocorra modificações nos layouts ou nas plataformas para prestação de contas, a empresa deverá fazer as modificações necessárias ou as devidas correções.

7. Das obrigações da Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Característica Funcional do Sistema:

- a) Permitir que o aplicativo guarde suas informações em banco de dados padrão SQL gratuito.
- b) Aplicativos Multiusuários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Ambiente Cliente-Servidor.
- d) Funcionar em rede com servidores Windows 2003 ou superior e estações Windows XP ou superior.
- e) Ser desenvolvido em interface gráfica.
- f) Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas. Permissão/Bloqueio por horário definidos a usuários ou a grupos de usuários.
- g) Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador, em qualquer função selecionada a critério do usuário.
- h) Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
- i) Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
- j) Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- k) Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
- l) Disponibilizar a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- m) Possibilitar que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
- n) Possibilitar que os principais relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
- o) Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
- p) Possuir ajuda on-line sensível ao contexto.
- q) Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- r) Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
- s) Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- t) Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada.
- u) Possibilitar a integração entre o usuário do sistema e sua respectiva conta no domínio do Microsoft Windows, evitando que o usuário precise se identificar cada vez em que o sistema for acessado.
- v) Operar via Web.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.1. Dos Serviços de Instalação, implantação, conversão e treinamento:

- a) No preço ofertado pelo sistema deverão estar inclusos os custos de instalação, implantação, conversão e treinamento, não cabendo à empresa vencedora quaisquer pagamentos adicionais por estes serviços.
- b) Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários do Município, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- c) Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo Sistema (software) atual. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos. O prazo para realizar a conversão é de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- d) A contratada deverá disponibilizar o suporte no Município, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, bem como a primeira execução de rotinas do Sistema.
- e) A Contratada deverá documentar previamente ao Departamento de TI e coordenação da contratante sobre as atividades realizadas rotineiras, incluindo acessos remotos, auxílio aos usuários, acessos aos servidores e estações de trabalhos, atualizações das novas versões e outros serviços.
- f) Comunicar aos usuários as falhas detectadas quando ocorrer, adotando de linguagem não técnica quando comunicar sobre o sistema para facilitar e favorecer um bom atendimento.
- g) Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.
- h) A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe da Contratante, abrangendo o nível técnico e usuários.
- i) Deverá apresentar o Plano de Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial.
- j) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- k) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.2. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- a) As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato.
- b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: material didático, impresso e em mídia eletrônica, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento.
- d) O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da contratada. Caso os funcionários indicados pelo Município constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.
- e) A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

9. Das Condições e Características Para a Execução dos Serviços:

9.1. Os serviços e software a que se referem ao Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados na sede da CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

9.2. O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo dados da licitação e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

9.3. Deve haver integralização da base de dados entre o sistema atual e um novo que por ventura seja implantado, não havendo a necessidade de alimentação manual dos dados existentes.

9.3.1. A utilização de Sistemas deve obedecer às regras próprias, específicas, a administração e aos entes que prestamos contas de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, com agilidade e integridade da informação, para isso o fornecedor do sistema deve manter os seus Softwares atualizados e promover as alterações necessárias em tempo hábil.

9.3.2. O Sistema ora contratado deve operar sob um banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns e a sistemas de prestação de contas.

9.3.3. O Sistema oferecido pela empresa a ser contratado deve permitir operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas, com acesso a distância via Web.

9.4. Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

9.6. A Implantação não deve submeter o Município a riscos, incertezas e transtornos ou inviabilizar a agilidade do fluxo contínuo dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.7. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.

11. Do Prazo de Vigência:

11.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

11.2. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11.3. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração do Município e de acordo com o Termo de Referência que fará parte integrante do Contrato.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

11.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

12. Da forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

14. Da Anticorrupção:

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução dos serviços deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal da Contratação:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 8.089/2023.

15.3. A administração indica como Fiscal da Contratação Franchy Rech, Decreto n.º 7.513.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
Declaração do Gestor e Fiscal da Contratação

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2159	3.3.90.40.06

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



empenhos@coronelvvida.pr.gov.br

De: Boeing Rocha <comercial@boeingrocha.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de junho de 2023 10:46
Para: empenhos@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: Re: Cotação software
Anexos: proposta Coronel Vivida.pdf

Bom dia!

Encaminho em anexo a este a proposta de valores

Att

Silvia Mattos

FINANCEIRO

BOEING & ROCHA LTDA.

WhatsApp: (42) 3657-1534

Fone: (42) 3657-1534

“Não retribuam a ninguém mal por mal. Procurem fazer o que é correto aos olhos de todos.” (Romanos 12:17)

Em 21/06/2023 12:59, empenhos@coronelvvida.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO. Segue termo para mais informações sobre os serviços.

ATT; Maira.

Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida – PR.

(46) 3232-8335 / (46) 9 9136-5781



Não contém vírus. www.avast.com

BR 20 Anos

BOEING & ROCHA
Soluções para gestão pública



Ao Município de CORONEL VIVIDA - PR

PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de prego relativo prestação especializado para instalação, treinamento dos servidores e locação de sistema integrado de gestão pública para atender a demanda da prefeitura municipal.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Meses	Manutenção e suporte técnico para software em controle de frotas.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL				R\$ 4.800,00	

O Valor total global é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil oitocentos reais)**.

Prazo de Validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Atenciosamente

Palmital, 22 de junho de 2023

Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 033.661/0-9

Paulo Rocha
Sócio Administrador

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

CONTROLE DE FROTAS

- Desenvolvido em linguagem web sem necessidade instalação de qualquer programa ou aplicativo no computador.
- Linguagem, PHP, CSS, JS, AJAX, HTML.
- Banco de dados gratuito MYSQL.
- Cadastro de secretaria, departamento, setor
- Cadastro de fornecedores e produtos
- Cadastro de profissionais e servidores públicos
- Cadastro de operadores do sistema com nível de acesso e separados por setores.
- Cadastro de veículos, conforme modelo TCE.
- Controle de troca de óleo e filtros.
- Avisando quando precisa ser feita a próxima troca.
- Média de quilometragem nos lançamentos, controle de IPVA e licenciamento.
- Controle de troca de pneus
- Controle de bordo
- Controle de seguros
- Controle de revisão
- Controle de abastecimento
- Controle de transportes, viagens.
- Controle de gastos
- Controle de troca de pneus
- Elabora relatórios de todos os controles citados
- Importa e exporta dados para o sistema do TCE- SIM-AM.
- Elabora gráficos de gastos por secretarias
- Gráficos de abastecimentos por veículos
- Gráficos de transportes.

GERAIS

- **TREINAMENTO BÁSICO:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.
- **ATUALIZAÇÃO CORRETIVA:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- **ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- **ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório.

BR 20 Anos

BOEING & ROCHA
Soluções para gestão pública



- **DIAGNÓSTICO:** refere-se à prestação de serviços de Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.
- **CONVERSÃO DE BASE DE DADOS:** refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica, sem ônus para o Município.
- **CUSTOMIZAÇÃO:** refere-se à prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema).
- **ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO:** refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas implantados, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da prefeitura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BOEINGROCHA.COM.BR	TELEFONE (42) 3657-1534/ (42) 9928-8958
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2023** às **15:52:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.406.668/0001-57
NOME EMPRESARIAL:	BOEING & ROCHA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ENI BOEING ROCHA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/06/2023 às 15:52 (data e hora de Brasília).

empenhos@coronelvividapr.gov.br

De: Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial)
<jose.marcos@govbr.com.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de junho de 2023 09:12
Para: empenhos@coronelvividapr.gov.br
Assunto: COTAÇÃO SOTWARE
Anexos: PROPOSTA_COMERCIAL_GOVBR_FROTAS_assinado.pdf

Bom dia Maira!

Segue cotação conforme solicitado.



José Marcos Altenhofen
Diretoria de Mercado
jose.marcos@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (46)98803-3679

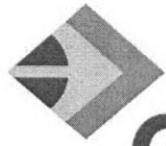
"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

De: empenhos@coronelvividapr.gov.br <empenhos@coronelvividapr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2023 14:22
Para: empenhos@coronelvividapr.gov.br
Cc: Thaliny de Freitas Valerio (GOVBR PTO - DME Servicos) <Thaliny.Valerio@govbr.com.br>; comercial@amcontrol.inf.br
Assunto: COTAÇÃO SOTWARE

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO, segue termo em anexo para maiores informações dos serviços.

Att; Maira.

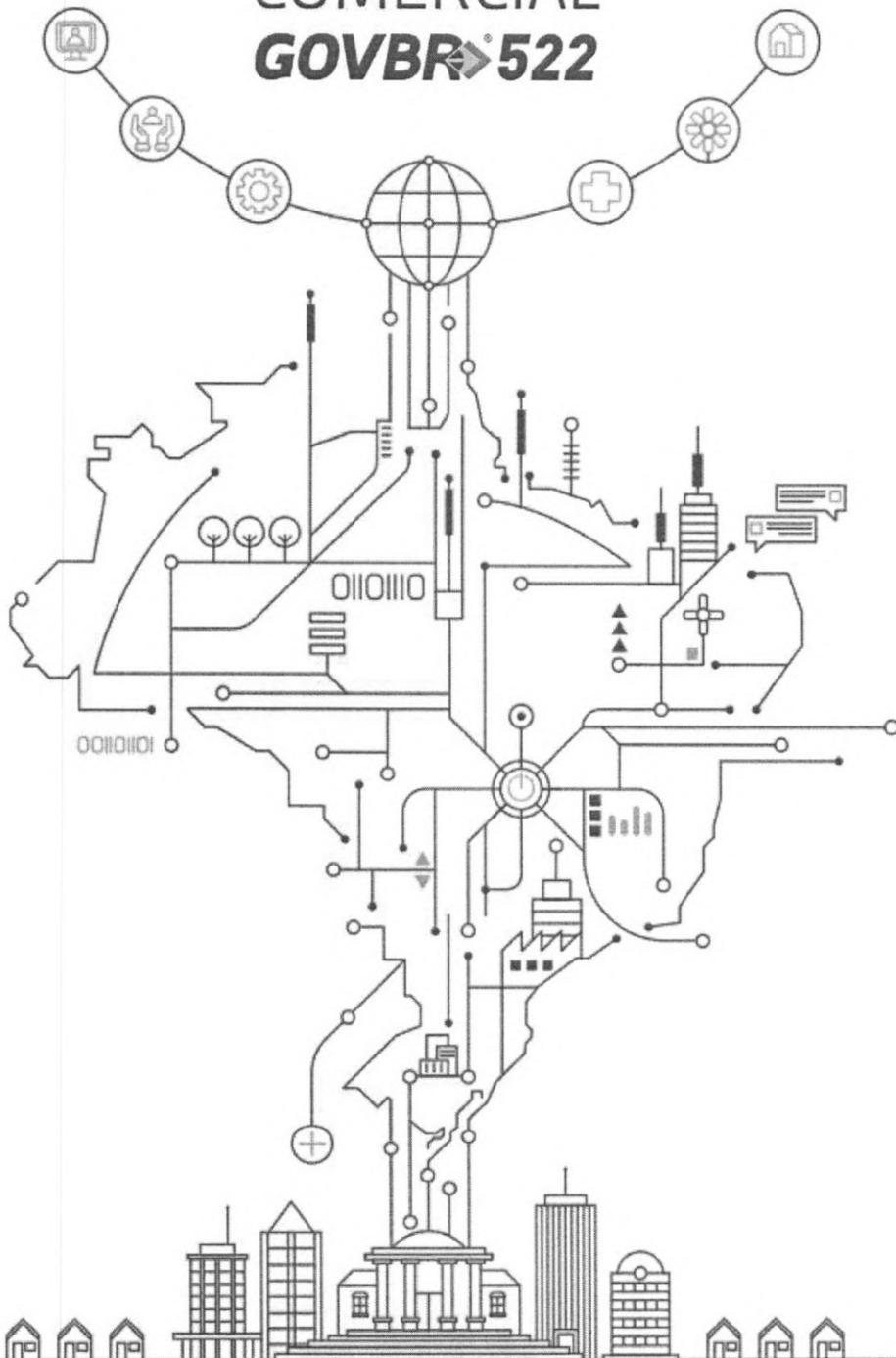
Departamento de Compras
Município de Coronel Vivida – PR.
(46) 3232-8335 / (46) 9 9136-5781



GOVBR

SOLUÇÕES DE GOVERNANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA
COMERCIAL
GOVBR 522





Pato Branco, 27 de junho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA/ PARANÁ

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

José Marcos Altenhofen
jose.marcos@govbr.com.br
WhatsApp – (46) 98803-3679
GOVERNANÇABRASIL

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

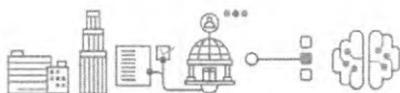
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Única empresa do setor que possui unidades próprias em todas as regiões do Brasil

+600 colaboradores

Especialistas em cada área da gestão pública

Focados no sucesso da gestão



O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Coronel Vivida evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente.



1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Administração de Frotas

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/installação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros às regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.



1. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
GOVBR® AF	12	1.269,60	15.235,20
TOTAL Software	12	1.269,60	15.235,20
IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO			
Implantação GOVBR® AF	01	4.080,00	4.080,00
TOTAL Implantação, migração e Treinamento	01	4.080,00	4.080,00
VALORES REFERÊNCIAS – HORAS TÉCNICAS			
Hora de Desenvolvimento	100	250,00	25.000,00
Hora de Suporte Técnico	200	130,00	26.000,00

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

2. OUTRAS DESPESAS

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE MARCOS ALTENHOFEN
Data: 27/06/2023 09:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

De acordo: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
-----------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-0000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 15:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.165.960/0001-01
NOME EMPRESARIAL: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CAPITAL SOCIAL: R\$18.610.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JEFERSON FRANCISCO DA SILVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: IVAN CORREIA FILAGRANA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ROBERLEI CESAR FERNANDES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JONAS DALFOVO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR MATIELLO GONCALVES
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE
LINDOESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Processo Administrativo Nº 47/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VILSON KACPRZAK
Data de Publicação: 19/04/2023 16:39:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 1.385,49
Descrição: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO - SISTEMA PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PPA, LDP, LOA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	1.385,49
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	1.385,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 3.976,05
Descrição: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO - SISTEMA CONTABILIDADE PUBLICA, TESORARIA, LEI FISCAL, MONITOR DE NF-E

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	3.976,05
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	3.976,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 2.320,74
Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	2.320,74
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	2.320,00

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 957,08
Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA PATRIMONIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	957,08
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	957,00

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 957,08
Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA FROTAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	957,08
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	957,00

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 4.256,25
Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, RH, HOLERITE ONLINE E E-SOCIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	4.256,25
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	4.256,00

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 3.062,23



**MUNICÍPIO DE LINDOESTE
LINDOESTE-PR**

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA TRIBUTARIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	3.062,23
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	3.062,00

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 3.086,20

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA ESCRITURAÇÃO ELETRONICA ISS E E-NOTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	3.086,20
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	3.086,00

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 768,24

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO DE AENDIMENTO AO CIDADÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	768,24
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	768,00

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 957,08

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO ESTOQUES

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	957,08
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	957,00

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 1.933,65

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO PORTAL DA TRANSPARENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	1.933,65
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	1.933,00

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 1.387,50

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO CONTROLE GERENCIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	1.387,50
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	1.387,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 4.565,50

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO DOCUMENTOS ELETRONICOS, PROTOCOLO, COMUNICAÇÃO INTERNA E LICENCIAMENTO ELETRONICO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	4.565,50
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	4.565,00

Item: 14 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 1.387,50

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO CONTROLE INTERNO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	1.387,50
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	1.387,00



**MUNICÍPIO DE LINDOESTE
LINDOESTE-PR**

Item: 15 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 823,25

Descrição: LICENÇA DE USO - SISTEMA MODULO CONTROLE DE VIAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	823,25
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	823,00

Item: 16 Quant.: 100 Unidade: HS Val. Ref.: 110,75

Descrição: SERVIÇO REALIZADO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA) DETALHADA EM RELATORIOS DE SERVIÇOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	110,75
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	110,00

Item: 17 Quant.: 100 Unidade: HS Val. Ref.: 148,00

Descrição: SERVIÇO TECNICOS, APOS IMPLATAÇÃO DOS SISTEMAS, IN LOCO (NA SEDE DO MUNICIPIO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	148,00
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	145,00

Item: 18 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 63.750,00

Descrição: SERVIÇO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO PARA USUARIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	63.750,00
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	63.500,00

Item: 19 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 1.639,99

Descrição: MODULO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, TESORARIA, CONTABILIDADE, LEI FISCAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	1.639,99
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	1.639,00

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 610,14

Descrição: MODULOS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	610,14
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	610,00

Item: 21 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 431,67

Descrição: MODULO PATRIMONIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	431,67
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	430,00

Item: 22 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 431,67

Descrição: MODULO FROTAS



**MUNICÍPIO DE LINDOESTE
LINDOESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	431,67
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	430,00

Item: 23 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 1.900,22

Descrição: MODULO FOLHA DE PAGAMENTO, RH, HOLERITE ONLINE E E-SOCIAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	1.900,22
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	1.900,00

Item: 24 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 817,00

Descrição: MODULO CONTROLE INTERNO

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	817,00
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	815,00

Item: 25 Quant.: 12 Unidade: MS Val. Ref.: 548,17

Descrição: MODULO PORTAL DA TRANSPARENCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	REPRESENTADA / REPRESENTADA	548,17
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	548,00

Item: 26 Quant.: 50 Unidade: HS Val. Ref.: 110,75

Descrição: SERVIÇO REALIZADO DE FORMA REMOTA, DETALHADA EM RELATORIO DE SERVIÇOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	110,75
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	110,00

Item: 27 Quant.: 50 Unidade: HS Val. Ref.: 148,00

Descrição: SERVIÇO TECNICOS, APOS IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA(IN LOCO NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	148,00
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	145,00

Item: 28 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 12.905,74

Descrição: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA USUARIOS, CAMARA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	12.905,74
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Própria	12.900,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICÍPIO DE LINDOESTE
LINDOESTE-PR**

MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA

Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da95735ba39b462b86db75f7db5e26d5.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f718639d7e9d4ecc85e1999941fda104.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c26128b906ac484090ddee08d37a1863.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58d88eaddfd54a89b07b9a48ec9c705a.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e2d1404b7a34fe683de9b0cc28ec042.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/184b0da4f9054a5ab6f009e94c7face7.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa4ec52480154bae8b6709f71b3ecfc3.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4edcf178856d43aab257380fa6ec6b20.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0286ab4a8c874dcd90e9dd5f7793791c.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b265da803b148d09eb376d81b36e47f.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eee607d6898943fd9bf1a005c218a349.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca80d548a1d4498ca612a52c680c38b3.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e34df4cf17ba40448db25af4b12059d9.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37251a34b99246debf7448eaf2e60c7c.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/991b91fb108245e4ae522d94cf611a66.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f73e06c6fb94c54b15861525e1deb9a.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56f5b64d25314ffaa0089ab41815234a.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9abe31d37316403ca8fe24dfd9820f3f.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56f49d211b9c45139146b0a1619d6b82.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/97567f2f77a140ada3775cc5b9eed633.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37b45fc693394523a286113877b3bbfd.pdf	
Horário: 24/05/2023 14:26	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/55a43043470a49c2908a44e64070b0c2.pdf	



**MUNICÍPIO DE LINDOESTE
LINDOESTE-PR**

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4392703c41345cc9fb4ea2515694a69.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/50ccfd77fd3b46cc9d90d706b6084f3d.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ae125d9d06444569ca7b15d107af43f.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f766293cfc04135802d6889e339eea5.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/062562837f834a218db2ed0bd129e93d.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4029dff9b437488eba685e1b38daa056.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/272817e0c8114e6f904f8474dd26db51.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/68696cbb1c2847ea9f6a9be2e6a2ead6.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd778f0ec9c9404a9c9644d6b7a1bdd7.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3da90019c5bf44aa8b7772a546bdb559.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/48e22c01f9e44f6fb4b3ceb48d4d755a.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38c057a9ceb644e2b62ca2a8295abfbc.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/34704c1e4f434b4b98ac019a465772d4.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1b52db86a284e60ae91de2d1f8dbd14.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9292c84c3e0e4d9981911e1896d84a90.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea03088fc8004bf98ec2eda579892771.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4572b5e2e864b96aef2bcf45d2d4417.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fa4dca2585f45739da88329d7e76123.pdf	
Horário: 24/05/2023 11:21	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4075aba4e64d76ac95e57faadf0757.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

empenhos@coronelvividapr.gov.br

De: adenor@vere.com.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de junho de 2023 15:13
Para: empenhos@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: cotação software

Boa Tarde
Não temos sistema para atender o presente termo de referência.

Atenciosamente,

SGCONTROL
Softwares Inteligentes

Adenor Luiz Gnoatto
SGControl – Softwares Inteligentes
adenor@vere.com.br
(46) 3535-1257 | Skype: adenor.verenet

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio Ambiente.

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e/ou PRIVILEGIADAS e são protegidas pelo sigilo legal. Se V. Sa. não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado(a) para que se abstenha de divulgar, copiar, distribuir ou de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, devendo promover, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, ficando sujeito as responsabilidades legais."

De: empenhos@coronelvividapr.gov.br <empenhos@coronelvividapr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2023 14:21

Para: adenor@vere.com.br

Assunto: cotação software

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Att: Maira.

Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida – PR.

(46) 3232-8335 / (46) 9 9136-5781



Não contém vírus. www.avast.com

MAPA COMPARATIVO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	COTAÇÃO BNC									
					BOEING & ROCHA		GOVERNANÇABRASIL		MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA		ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		MENOR VALOR	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	12	mês	19831	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - WEB	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.269,60	R\$ 15.235,20	R\$ 431,67	R\$ 5.180,04	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 4.800,00	R\$ 15.235,20	R\$ 5.180,04	R\$ 5.160,00	R\$ 4.800,00					

Coronel vivida, 28 de junho de 2023.

Maira
Maira Soares

Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BOEINGROCHA.COM.BR	
TELEFONE (42) 3657-1534/ (42) 9928-8958		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 13:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ nº 30.861/2023

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

localização a:

Nome: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ/CPF: 05.406.668/0001-57

Localização: XV DE NOVENBRO, 1284 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Atividades: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações

Inscrição Municipal

7935

Emitido em
02/02/2023

Válido até
31/12/2023

- 1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

BOEING & ROCHA LTDA



CONTRATO SOCIAL

PAULO ROCHA, brasileiro, casado, maior, contador, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 93, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná, portador da RG nº 1.165.993-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 189.216.989-49 e, **ENI BOEING**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 930, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná, portadora da RG: nº 1.165.922/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº: 360.056.069-72, resolvem constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME MERCANTIL: A sociedade girará sob o nome Empresarial de **BOEING & ROCHA LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO E ENDEREÇO: A sociedade terá sua sede e foro à Rua Pitanga, 93, centro, CEP: 85.270-000, Palmital Paraná.

CLASULA TERCEIRA:PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com inicio previsto para 10 de novembro de 2002.

CLASULA QUARTA: O objeto da sociedade será prestação de serviço de digitação

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade é de 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000,00 (Dez Mil) quotas, no valor de 1,00 (Um Real) cada, neste ato integralizadas em moeda corrente deste País, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	RS
PAULO ROCHA	9.500	9.500,00
ENI BOEING	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidades dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: GERENCIA: fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **Paulo Rocha**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

USO DO NOME MERCANTIL: É individual. **PRÓ-LABORE:** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio-gerente, a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

PROIBIÇÕES: Fica proibido, aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA SETIMA: O exercicio social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria; os resultados serão distribuídos aos sócios ou ficarão na sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Paulo Rocha



BOEING & ROCHA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA: DELIBRAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

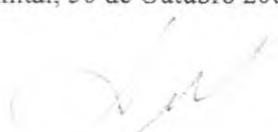
CLAUSULA DECIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação previa e alteração de contrato social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no Inciso 1 do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 5 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. daquela lei.

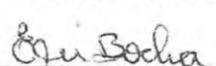
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital Paraná, para solucionar quaisquer discordâncias em relação à sociedade.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmital, 30 de Outubro 2002

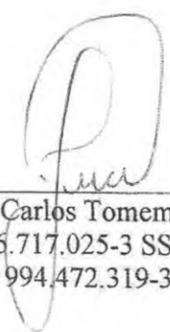


PAULO ROCHA

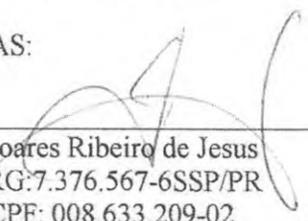


ENI BOEING

TESTEMUNHAS:

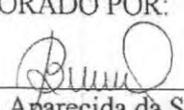


João Carlos Tomem
RG: 6.717.025-3 SSP/PR
CPF: 994.472.319-34



Joares Ribeiro de Jesus
RG: 7.376.567-6 SSP/PR
CPF: 008.633.209-02

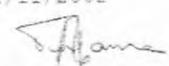
ELABORADO POR:



Maria Aparecida da Silva
CRC: PR 036982/0-9
CPF: 649.235.769-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2002
SOB O NÚMERO:
41204920934
Protocolo: 02/288326-6
BOEING & ROCHA LTDA

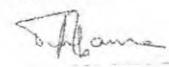
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45 742.839 - PR



TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45 748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2002
SOB O NÚMERO:
20022883274
Protocolo: 02/288327-4
Empresa: 41 2 0492093 4
BOEING & ROCHA LTDA



TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 01/04

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da decima quinta alteração contratual **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: Á vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

CONSOLIDAÇÃO

**BOEING & ROCHA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 02/04

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 03/04

CLAUSULA QUINTA: Início de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 04/04

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

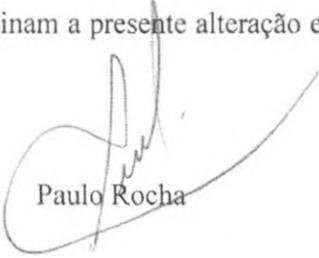
CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

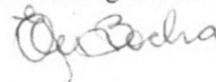
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 12 de Dezembro de 2022.



Paulo Rocha

Eni Boeing Rocha





ASSINATURA ELETRÔNICA

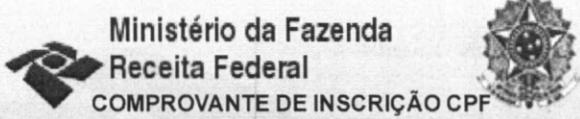
Certificamos que o ato da empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00400652943	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA
18921698949	PAULO ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2022 06:30 SOB N° 20228524920.
PROTOCOLO: 228524920 DE 12/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215917550. CNPJ DA SEDE: 05406668000157.
NIRE: 41204920934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
BOEING & ROCHA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
189.216.989-49

Nome
PAULO ROCHA

Nascimento
14/08/1949

CÓDIGO DE CONTROLE
881D.B502.959B.FFC2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:51:59 do dia 27/06/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.165.993-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.165.993-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2019

NOME: **PAULO ROCHA**

FILIAÇÃO: OTTO ROCHA
PAULINA HOEPPERS ROCHA

NATURALIDADE: BRUSQUE/SC DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1949
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=IVAIPORA/PR, ALTO PORA
C.CAS=267, LIVRO=B1, FOLHA=267

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

701-19-00491



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.165.922-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.165.922-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/06/2013

NOME: **ENI BOEING ROCHA**

FILIAÇÃO: ALOISIO BOEING
ROSA BERTÃO BOEING

NATURALIDADE: IVAIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=IVAIPORA/PR, DA SEDE
C.CAS=267, LIVRO=B1, FOLHA=267

CPF: 360.056.069-72

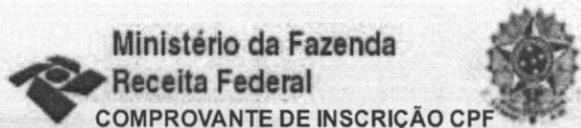
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
360.056.069-72

Nome
ENI BOEING ROCHA

Nascimento
05/01/1954

CÓDIGO DE CONTROLE
FE0D.20DC.C037.5954



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:32:46 do dia 27/06/2017 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOEING & ROCHA LTDA - EPP NIRE : 41204920934 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316621427		
NIRE (Sede) 41204920934	CNPJ 05.406.668/0001-57	Data de Ato Constitutivo 14/11/2002	Início de Atividade 10/11/2002		
Endereço Completo Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 1284, CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000					
Objeto Social SUPORTE TECNICO, CONSULTORIA, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INSTALACAO DE SOFTWARE, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE ARQUIVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO FISICO E DIGITAL, TRIAGEM FISICA E TECNICA, LEVANTAMENTO HISTORICO E PATRIMONIAL, DIGITALIZACAO E EMPACOTAMENTO A VACUO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS DE EDICAO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PRONTOS PARA USO, COMERCIO ATACADISTA DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO ROCHA	189.216.989-49	R\$ 95.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ENI BOEING ROCHA	360.056.069-72	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO ROCHA	189.216.989-49	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
14/12/2022	20228524920	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2023, às 16:13:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3VAASEZ.



PRC2316621427

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:25 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **23B5.1DEB.5EBB.2BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029900364-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.406.668/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

490/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2J2X28B29G

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOEING & ROCHA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7935	05.406.668/0001-57		30.861

CNAE/ ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ENDEREÇO

XV DE NOVEMBRO, 1284 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 05 de Junho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

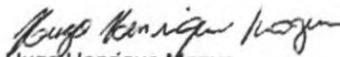
Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 3 de maio de 2023


Hugo Henrique Mazur

Portaria n. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Adriani de F. S. Vaz de Oliveira


Enoque Faria Vaz

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.406.668/0001-57
Razão Social: BOEING E ROCHA LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062401284070328092

Informação obtida em 03/07/2023 15:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão nº: 6278822/2023

Expedição: 10/02/2023, às 12:02:45

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.406.668/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BOEINGROCHA.COM.BR	TELEFONE (42) 3657-1534/ (42) 9928-8958
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **14:31:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05406668000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 14:33:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOEING & ROCHA LTDA**
CNPJ: **05.406.668/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



228524920

Data do Protocolo:



12/12/2022

Número de Registro:



41204920934

Arquivamento:



20228524920

Empresa:



BOEING & ROCHA LTDA - EPP

Documento(s):



Contrato

< Voltar

Desenvolvido por: 





Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 41204920934	CNPJ 05.406.668/0001-57	Data de Ato Constitutivo 14/11/2002	Início de Atividade 10/11/2002
Endereço Completo Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 1284, CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000			
Objeto Social SUPORTE TECNICO, CONSULTORIA, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INSTALACAO DE SOFTWARE, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE ARQUIVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO FISICO E DIGITAL, TRIAGEM FISICA E TECNICA, LEVANTAMENTO HISTORICO E PATRIMONIAL, DIGITALIZACAO E EMPACOTAMENTO A VACUO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS DE EDICAO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PRONTOS PARA USO, COMERCIO ATACADISTA DE SOFTWARE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			

**Dados do Sócio**

Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administração	Término do mandato
PAULO ROCHA	189.216.989-49	90% capital R\$ 95.000,00	sócio S Sócio	Indeterminado
ENI BOEING ROCHA	360.056.066-72	10% capital R\$ 5.000,00	sócio N Sócio	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
PAULO ROCHA	189.216.989-49	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA
14/12/2022	20228524920	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2023, às 16:13:38
(horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3VAASEZ.



PRC2316621427

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral





Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Código de Controle: 23B5.1DEB.5EBB.2BD6

Data da Emissão: 10/02/2023

Hora da Emissão: 11:42:25

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/02/2023, com validade até 09/08/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Validação de certidão

Certidão

Número

490

Exercício

2023

Autenticação

Código

4HHJ9UFFH2J2X28B29G

Aviso



Com base nos dados informados o(a) Município de Palmital
Confirma a autenticidade da certidão: 490/2023.
Emitida para o(a) contribuinte: BOEING & ROCHA LTDA.
Inscrição municipal: 7935.
Solicitada em: 05/06/2023 às 16:40.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 05/07/2023.

Fechar

Limpar

Validar

Palmital - Paraná

Aviso

Com base nos dados informados o(a) Município de Palmital
Confirma a autenticidade da certidão: 490/2023.
Emitida para o(a) contribuinte: BOEING & ROCHA LTDA.
Inscrição municipal: 7935.
Solicitada em: 05/06/2023 às 16:40.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 05/07/2023.





Dados da Certidão

Situação: VÁLIDA
Tipo de Certidão:
Código Validador TJPR:
Comarca:
Emitida por:
Nome:
CPF/CNPJ:
Data de Emissão:

 Print  Voltar

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.406.668/0001-57

Razão social: BOEING E ROCHA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401284070328092
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060400585879592036
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601200125399087
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701131611617300
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040801035024875161
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032001023782513580
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101193518054602
10/02/2023	10/02/2023 a 11/03/2023	2023021001181416832006
22/01/2023	22/01/2023 a 20/02/2023	2023012200542681472974
03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023	2023010301175778717461
15/12/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	2022121501175697461044
26/11/2022	26/11/2022 a 25/12/2022	2022112601195124706241
07/11/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	2022110701061343080540
19/10/2022	19/10/2022 a 17/11/2022	2022101901222064928690
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001233743364509
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091100563841715164
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301204072464150
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401134725801672
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601151296741647
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701024222523604
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060700553609133310
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051900580457518724
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043000574921787364
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100430993254915
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300491425228417
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400490512336668
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300420925696416
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012502051265816200
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010601263469202900
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121800534384551440
00/11/2021	00/11/2021 a 00/12/2021	2021110000111622112100

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111000520546287466
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102200555831601905
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300374141080095
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091400581720265739
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082600571059767962
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080700564663900104



Resultado da consulta em 03/07/2023 15:19:24

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão nº: 6278822/2023

Expedição: 10/02/2023, às 12:02:45

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.406.668/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Administração	2. DATA DA EMISSÃO XX.07.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e Contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada. <p style="text-align: center;"><i>II -Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</i></p> Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa BOEING & ROCHA LTDA , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2159	3.3.90.40.06
13. QUANTIDADE 12 parcelas		14. VALOR MENSAL R\$ 400,00		15. VALOR TOTAL R\$ 4.800,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
17. CONTRATADA BOEING & ROCHA LTDA CNPJ nº 05.406.668/0001-57						18. PRAZO DE VIGÊNCIA Conforme Contrato	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme Parecer Jurídico, termo de referência e demais documentos anexados ao processo.							
DATA: XX.07.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO				21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.07.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **BOEING & ROCHA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XV de Novembro, nº 1284, Bairro Centro, na cidade de Palmital (85-270-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.406.668/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 189.216.989-49 e RG nº 1.165.993-4 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: suporte@boeingrocha.com.br / (42)3657-1534), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE FROTAS**.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023, termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por mês, totalizando a quantia de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 12(doze) meses, de **xx de julho de 2023 a xx de julho de 2024**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Das condições e características para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: CARACTERÍSTICAS FUNCIONAL DO SISTEMA

As características Funcional do Sistema estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.008	Divulgação e Publicação de Atos Legais 03.001.04.122.0006.2.008	77	2218	3.3.90.39.90

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de julho de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Paulo Rocha
Boeing & Rocha
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas, conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	19831	LOCAAO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - WEB	400,00	4.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM							4.800,00

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

(*Requisição de Necessidades nº 381/2023 do LC.

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **BOEING & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 05.406.668/0001-57, com sede na Rua XV de novembro, nº 1284. Bairro: Centro. Município de Palmital - Paraná, Cep (85.270-000). Telefone e WhatsApp: (42) 3657-1534, e-mail: suporte@boeingrocha.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. O Município a fim de dar continuidade nas suas atividades e para efetivar a prestação de contas para os diversos órgão de controle, sendo que não dispõe de pessoal técnico capacitado para desenvolver os sistemas, necessita da contratação de empresa que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

disponha de Locação de Softwares (sistema de Frotas), assim como deverá manter a unidade técnica e o controle permanente de tais serviços, presenciais e a distância.

4.3. O Sistema que vai atender as necessidades do Município deve levar em conta a imperiosa necessidade de integração entre os diversos Sistemas já existentes e a dos órgãos de controle interno e externo a fim de prestação de contas e geração de informação.

4.4. A utilização do Sistema deve obedecer às regras próprias, específicas, a administração e aos entes que prestamos contas de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, com agilidade e integridade da informação, para isso o fornecedor do sistema deve manter os seus Softwares atualizados e promover as alterações necessárias em tempo hábil, com o intuito de não atrasar ou parar por muito tempo o trabalho dos usuários.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada.

II -Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Das obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

6.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto deste termo de Prestação de Serviço.

6.4. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.9. Os sistemas devem atender e rodar de forma perfeita e de acordo com as necessidades, a fim de proporcionar aos usuários e gestores as informações gerenciais e mecanismos para prestação de contas, caso ocorra modificações nos layouts ou nas plataformas para prestação de contas, a empresa deverá fazer as modificações necessárias ou as devidas correções.

7. Das obrigações da Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Característica Funcional do Sistema:

- a) Permitir que o aplicativo guarde suas informações em banco de dados padrão SQL gratuito.
- b) Aplicativos Multiusuários.
- c) Ambiente Cliente-Servidor.
- d) Funcionar em rede com servidores Windows 2003 ou superior e estações Windows XP ou superior.
- e) Ser desenvolvido em interface gráfica.
- f) Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas. Permissão/Bloqueio por horário definidos a usuários ou a grupos de usuários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador, em qualquer função selecionada a critério do usuário.
- h) Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário ou grupo permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
- i) Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
- j) Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- k) Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
- l) Disponibilizar a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- m) Possibilitar que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
- n) Possibilitar que os principais relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
- o) Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
- p) Possuir ajuda on-line sensível ao contexto.
- q) Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- r) Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
- s) Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- t) Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada.
- u) Possibilitar a integração entre o usuário do sistema e sua respectiva conta no domínio do Microsoft Windows, evitando que o usuário precise se identificar cada vez em que o sistema for acessado.
- v) Operar via Web.

8.1. Dos Serviços de Instalação, implantação, conversão e treinamento:

- a) No preço ofertado pelo sistema deverão estar inclusos os custos de instalação, implantação, conversão e treinamento, não cabendo à empresa vencedora quaisquer pagamentos adicionais por estes serviços.
- b) Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários do Município, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.
- c) Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo Sistema (software) atual. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos. O prazo para realizar a conversão é de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) A contratada deverá disponibilizar o suporte no Município, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação, bem como a primeira execução de rotinas do Sistema.
- e) A Contratada deverá documentar previamente ao Departamento de TI e coordenação da contratante sobre as atividades realizadas rotineiras, incluindo acessos remotos, auxílio aos usuários, acessos aos servidores e estações de trabalhos, atualizações das novas versões e outros serviços.
- f) Comunicar aos usuários as falhas detectadas quando ocorrer, adotando de linguagem não técnica quando comunicar sobre o sistema para facilitar e favorecer um bom atendimento.
- g) Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.
- h) A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe da Contratante, abrangendo o nível técnico e usuários.
- i) Deverá apresentar o Plano de Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial.
- j) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- k) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.2. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- a) As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato.
- b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante.
- c) Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: material didático, impresso e em mídia eletrônica, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento.
- d) O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da contratada. Caso os funcionários indicados pelo Município constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.
- e) A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

9. Das Condições e Características Para a Execução dos Serviços:

9.1. Os serviços e software a que se referem ao Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados na sede da CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2.O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo dados da licitação e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

9.3. Deve haver integralização da base de dados entre o sistema atual e um novo que por ventura seja implantado, não havendo a necessidade de alimentação manual dos dados existentes.

9.3.1. A utilização de Sistemas deve obedecer às regras próprias, específicas, a administração e aos entes que prestamos contas de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, com agilidade e integridade da informação, para isso o fornecedor do sistema deve manter os seus Softwares atualizados e promover as alterações necessárias em tempo hábil.

9.3.2. O Sistema ora contratado deve operar sob um banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns e a sistemas de prestação de contas.

9.3.3. O Sistema oferecido pela empresa a ser contratado deve permitir operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas, com acesso a distância via Web.

9.4. Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

9.6. A Implantação não deve submeter o Município a riscos, incertezas e transtornos ou inviabilizar a agilidade do fluxo contínuo dos serviços.

9.7. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.

11. Do Prazo de Vigência:

11.1.O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

11.2. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração do Município e de acordo com o Termo de Referência que fará parte integrante do Contrato.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

11.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

12. Da forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

14. Da Anticorrupção:

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução dos serviços deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal da Contratação:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Contratação, o Secretário de Administração Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023.

15.3. A administração indica como Fiscal da Contratação Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

Declaração do Gestor e Fiscal da Contratação

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Cural Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Iratã Josafá Km1a.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis, óleo diesel, para uso nos vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e das Funções Municipais de Saúde de Coronel Vidua-PR, para o período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelas seguintes membros:

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar todas as atas e demais documentos das licitações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando sua validade a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Coronel Vidua, 29 de dezembro de 2022, às 20h:15min e 15s, no 1º andar do prédio nº 1337 da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registro e Publicação: CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDEISE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Art. 1º. Titulo de Inabilitação e Convocação nº 03/2022, sobre a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nome da: foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.275.852/0001-86, inscrita no ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

18.1 Homologação o resultado de licitação pela autoridade competente, o Município convocando o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo:

Município de Clevelândia
PORTAL DO SUDESTE

Praga Garífoni Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ca. Postal nº. 81, CEP. 85.539-000 - Fone/fax: (046) 3252-8000

DECRETO: 934/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e legitimamente autorizada pela Lei Municipal nº 276/2012.

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suprimento das despesas e serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Cotações Organizacionais.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 05 - Secretária Municipal Saúde e Saneamento, 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação, 09 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 09 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação, 09 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 09 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação, 09 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 09 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

RAFAELA MARTINS LOBI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 146/2022, Forma: Eletrônico, Plataforma: <https://www.portalcompraspr.org.br>

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto: prestação de serviços de saúde em caráter emergencial para atendimento de urgência e emergência.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXORABILIDADE Nº 146/2022
Fundamentação no art. 25 de Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICADO a Investigação nº 146/2022, para o presente processo em nome do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Table with 3 columns: Descrição de Itens, Quantidade, Valor Unitário, Total dos Itens. Rows include: 01 - Atendimento de Urgência e Emergência, 02 - Atendimento de Urgência e Emergência, 03 - Atendimento de Urgência e Emergência.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXORABILIDADE Nº 146/2022
Fundamentação no art. 25 de Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICADO a Investigação nº 146/2022, para o presente processo em nome do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CONVÊNIO
Valor Global: R\$ 33.600,00
Data: 02/01/2023

PAULO HENRI
Presidente



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal
nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa),
Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime
jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei
Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de
cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS**
ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a
função de **Pregoeiro,** para realização de licitações na modalidade de
Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de
Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º
(primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023,
e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de
Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar
como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID,**
portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de
Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para
o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do
Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de
janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é
composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por
encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar
como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições
administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria
Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos
membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do
objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do
Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e
documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da
República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a
realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo
Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de**
janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos
seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO,** Presidente da
Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das
licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as
sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um
membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência **DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) **Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.**

b) **Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.**

c) **Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."**

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE REDE DE ORÇANOS DO RIO NOROESTE DO PARANÁ - CRIOPAR
Linha de Atividade de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

PARTEI: Comissão Intermunicipal de Rede de Orçãos do Rio Noroeste do Paraná - CRIOPAR - Formação Distribuição Item
Formação de Registro de Preços nº 12/2022 - Projeção Exercício a 2023/22

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 186/2022. Em conformidade com o resultado de classificação apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 98/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 048/2022
Vilmar Schindler, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETO Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SOLICITA: Drogas para a saúde de dependentes para o Serviço Prédio

DECRETO Nº 001/2023
DATA: 16/01/2023
SOLICITA: Drogas para a saúde de dependentes para o Serviço Prédio

Município de Itaipava D'Oeste - Diário - Atos nº 543/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edilson S. Balthazar, Matrícula: 11235/1 - Orgão de Origem: Departamento de Saúde, Cargo em função:

Município de Itaipava D'Oeste - Diário - Atos nº 544/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho de Matos, Matrícula: 11235/1 - Orgão de Origem: Departamento de Saúde, Cargo em função:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022
Nome: Joãozinho de Matos, Matrícula: 11235/1 - Orgão de Origem: Departamento de Saúde, Cargo em função:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS
RUBRICA Nº 025/23 10/01/2023 Retifica Edital Processo de Seleção de Estagiários nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS
RUBRICA Nº 025/23 10/01/2023 Retifica Edital Processo de Seleção de Estagiários nº

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2022
ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO Nº DE ACERTOS

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Rows include VANDERLEIA BATISTA and JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR.

EDUCAÇÃO
CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO Nº DE ACERTOS

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Rows include CAMILA E. RIBEIRO, DANIEL CAROLINE PELATI, etc.

EDUCADOR
CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO Nº DE ACERTOS

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Rows include ANIELA SALLON DE OLIVEIRA, ADRIANA DE MELO DA ROSA, etc.

ENFERMAGEM
CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO Nº DE ACERTOS

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Rows include ISADORA DUARTE, LUIS FERRE OLIVEIRA, etc.

ENGENHARIA CIVIL
CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO Nº DE ACERTOS

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Rows include MATEUS FAVARO BORTOLUZZO, CARLOS EDUARDO NEVES DA SILVA, etc.

FARMÁCIA
CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO Nº DE ACERTOS

Table with 4 columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Row includes TATIANE BERNARDI DOS SANTOS.

Município de Itaipava D'Oeste - Diário - Atos nº 543/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 11235/1 - Orgão de Origem: Departamento de Saúde, Cargo em função:

Município de Itaipava D'Oeste - Diário - Atos nº 544/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho de Matos, Matrícula: 11235/1 - Orgão de Origem: Departamento de Saúde, Cargo em função:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS
RUBRICA Nº 025/23 10/01/2023 Retifica Edital Processo de Seleção de Estagiários nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS
RUBRICA Nº 025/23 10/01/2023 Retifica Edital Processo de Seleção de Estagiários nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. Súmula Divulga os dias de feriados municipais

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. Súmula Divulga os dias de feriados municipais



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital nº. 01/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo. Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

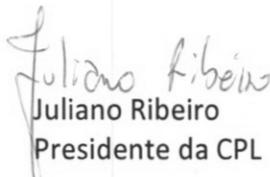
OFÍCIO Nº 106/2023

PROTOCOLO Nº 99/2023

PARA: Daniel Proença Larsson
Procurador Municipal

DATA: 03.07.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de *software* – sistema de frotas.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Pois bem.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, esta Procuradoria se manifesta pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital.

Coronel Vivida-PR, 4 de julho de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

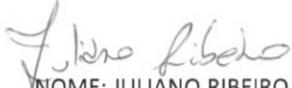
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria de Administração	2. DATA DA EMISSÃO 04.07.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, inciso II	4. PROCESSO Nº 95/2023				
5. OBJETO Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e Contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada. <p style="text-align: center;"><i>II -Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;</i></p> Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa BOEING & ROCHA LTDA , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) . O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2159	3.3.90.40.06
13. QUANTIDADE 12 parcelas		14. VALOR MENSAL R\$ 400,00		15. VALOR TOTAL R\$ 4.800,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
17. CONTRATADA BOEING & ROCHA LTDA CNPJ nº 05.406.668/0001-57						18. PRAZO DE VIGÊNCIA Conforme Contrato	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme Parecer Jurídico, termo de referência e demais documentos anexados ao processo.							
DATA: 04.07.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE 1 BARRETO:96731109991 Dados: 2023.07.04 14:09:49 -03'00' DATA: 04.07.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 95/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas. CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo de vigência 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.04 14:10:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: // Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

 Sim Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

 Sim Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG: declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: 730339C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
31º	MARIA APARECIDA EDUARDO

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Professor, devido a aposentadoria da servidora MARICLER KUSMA GRITTEN, Professor, matrícula 8582, aposentada em 14/06/2023 e ao afastamento da servidora ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA, Professor, matrícula 37470, em licença maternidade desde 13/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de julho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
b) CPF

- c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: // Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

 Sim Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

 Sim Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG: declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: 17C68D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 18/2023

Processo Licitatório nº 95/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel





Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas. CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:ED62AA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 62/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de CASA DE MÁQUINA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Valor total: R\$ 52.534,87. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:533A4F3C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8211/2023

DECRETO Nº 8211, de 04 de julho de 2023.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.479 de 16 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Representantes do Governo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sidnei Ghisolfi;

Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues.

II – Secretaria Municipal de Promoção Humana:

Titular: Verônica Almeida;

Suplente: Fátima Vogel da Silva.

III – Secretaria Municipal Saúde:

Titular: Leideliane Kilian;

Suplente: Cristiane de Quadros.

IV – Secretaria Municipal de Agropecuária:

Titular: Manuela Brancalione Menegatti;

Suplente: Assioli Jacsél dos Santos.

Representante da Sociedade Civil Organizada:

I – Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – Coopervida:

Titular: Vilma de Jesus Dalmolin;

Suplente: Sandra Mara Dalla Maria Malagi.

II – Sistema de Cooperativa de Crédito Rural – Cresol:

Titular: Ivan Duarte;

Suplente: Adir Lino da Silva.

III – Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Maria Zita Manfrin;

Suplente: Perina de Fátima Fernandes.

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:

Titular: Dácio Domingos Haubert;

Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.

V – Pastoral da Criança:

Titular: Irmã Irani Ferreira de Souza;

Suplente: Lina Maria Horevicz Dambrós.

VI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI:

Titular: Paulo Henrique de Moraes;

Suplente: Ducélia Mara Sabadin Hensel.

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE:

Titular: Marilu Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa.

VIII – Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida:

Titular: Michele Costa Negri;

Suplente: Fátima Soares Bonadimann.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:92116CDC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 85/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2011, de 08 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art.2º. São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3º. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:

I - PRESIDENTE:, ROSELI DA SILVA FREITAS, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora;